



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.390.

=====

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZA-
ÇÃO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por
seus representantes decreta e eu em se nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado
a doar, digo, indenizar ao Sr. ÂNGELO DOS PASSOS, em Cr\$200,00 (duzentos cru-
zeiros), correspondente a uma área de terras, que será cortada pelo "Córrego
Lava-Pés", que está sendo preparado para receber a rede de esgotos da cidade.

Artigo 2º. As despesas do artigo anterior, cor-
rerão pela dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29
de março de 1974.

José Paulo de Assis

José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.